

**FÓRUM CIENTÍFICO DO UNICERP E  
ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
EDIÇÃO 2021**

**AS CONSEQUÊNCIAS DO USO INCORRETO DO PORTUGUÊS JURÍDICO APLICADO À  
PRÁTICA PROCESSUAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

ISABELA RAMOS DOS REIS <sup>1</sup>  
FÁTIMA YUKARI AKIYOSHI FRANÇA <sup>2</sup>

bela.104@hotmail.com

1 Graduada do curso de Direito pelo UNICERP- 2021- Patrocínio-MG – Brasil; 2 Mestre em Teoria Literária pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Docente no Centro Universitário do Cerrado Patrocínio- UNICERP – Patrocínio-MG – Brasil.

**RESUMO**

**Introdução:** A linguagem jurídica é o principal instrumento de comunicação dos operadores do direito em sua atuação profissional, razão pela qual faz-se necessária a utilização de uma linguagem clara, concisa, coerente e lógica quanto às peças e aos atos processuais, de modo a facilitar a atuação e a compreensão dos demais juristas, serventuários da justiça e das partes interessadas. Entretanto, abusos na linguagem jurídica, como o uso excessivo de gírias e jargões específicos, representam obstáculos para a compreensão da redação forense, o que resulta em consequências para a prática processual. **Objetivo:** O objetivo geral do presente estudo é expor as consequências do uso incorreto do Português Jurídico dentro da prática processual, visando a conscientização dos operadores do direito e serventuários da justiça sobre a importância da utilização de uma linguagem clara, concisa, coerente e lógica quanto às peças e aos atos processuais. **Material e Métodos:** O presente artigo científico foi elaborado por meio de pesquisa qualitativa descritiva baseada inicialmente no levantamento bibliográfico a partir da exaustiva leitura de obras relacionadas ao Português Jurídico. **Resultados e discussão:** Observou-se que a utilização excessiva do vocabulário rebuscado no discurso jurídico torna os textos repletos de prolixidade e obscuridade, dificultando a compreensão, o que resulta na maior morosidade do trâmite processual. A Constituição de 1988 também incluiu o princípio do acesso a justiça, também chamado de inafastabilidade na jurisdição, descrito no artigo 5º, XXXV. **Conclusão:** Em suma, o Direito é um instrumento que serve ao interesse coletivo, ele deve ser feito e praticado com o objetivo de atingir a todos que dele precise em seu dia a dia e nas relações sociais. Por essa razão, espera-se que o presente trabalho apure a questão proposta, contribuindo para a melhor atuação comunicativa dos operadores do

## FÓRUM CIENTÍFICO DO UNICERP E ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDIÇÃO 2021

direito, de modo a viabilizar o acesso à justiça de forma eficaz e promover a agilidade da dinâmica processual.

**Palavras-chave:** Comunicação. Direito. Incompreensões. Princípios.